

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
BB Nº 967152

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 322 de 07 outubro de 2022, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento, João Bosco Medeiros de Lima, Isabella Victória de Carvalho Lima, Carmenzita de Oliveira Arcoverde e Priscila Rafaela de Lima Silva, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 089/2022 Pregão Eletrônico nº 040/2022**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014. Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 13/10/2022, às 08:30 horas</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 25/10/2022, às 08:30 horas</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>Dia 25/10/2022, às 09:30 horas</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

LOTE ÚNICO- AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 – ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

020700 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0429 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

04 123 0429 2401 0000 ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 223.980,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta reais)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas

hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;

g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNClA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas

para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) **Sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento/prestação do serviço da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para o lote licitado, o qual será julgado de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado em consonância ao disposto no termo de referência e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de

5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, Bairro do Prado, Gravatá–PE, CEP:55642- 160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;

6.1.2. Não serão admitidas, em caso do envio conforme item 6.1.1, impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

6.1.3. Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br, desde que tempestivas conforme item 6.1, sendo estas de livre horário de envio por parte do impugnante.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para execução dos serviços.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.28.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências da integralidade do item 4.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1.26 deste Edital.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua formalização.

10.0 – DA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO

10.1. O serviço deverá ser executado conforme disposto **no item 12 do Termo de Referência**.

11.0 – DO EMPENHO:

11.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de serviço sempre que for comunicado pela Administração Pública.

12.0 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre

o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 13.2.

13.2.1.1 Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br, desde que tempestivas conforme item 12.2 e 12.2.1, sendo nesta forma de procedimento de livre horário de envio por parte do impugnante.

13.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de

Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 – DAS SANÇÕES:

14.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

15.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1 Exercer controle, administração e gestão sobre a prestação do serviço deste edital.
- 16.2 Disponibilizar base de dados referente a carteiras de créditos exigíveis, ainda não ajuizadas e os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias.
- 16.3 Aprovar os relatórios de prestação de serviço com a devida mensuração dos resultados aferidos, considerando valores efetivamente recuperados e depositados na conta corrente específica da Prefeitura.
- 16.4 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 16.5 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 16.6 Garantir as facilidades necessárias e o acesso de funcionários da Contratada indicados por esta em suas dependências.
- 16.7 Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários da Contratada autorizados formalmente por esta, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no edital e anexos.
- 17.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 17.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- 17.4 Garantir a boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, sendo o mínimo especificado em Edital.
- 17.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- 17.6 Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados, sobre pena de suspensão do pagamento.
- 17.7 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

- 17.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos, quando comprovado dolo ou culpa por parte da Contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, exceto por informações fornecidas pela Contratante.
- 17.9 Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços objeto deste edital.
- 17.10 Ministar o treinamento inicial e o de aperfeiçoamento contínuo relativos às técnicas de manuseio do software, assegurando a qualidade das informações, além da metodologia de gestão.
- 17.11 Responsabilizar-se pela disseminação das informações recebidas pela Contratante aos componentes da equipe de trabalho, cuidando para que espelhem seu real conteúdo e intenção.
- 17.12 Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho, as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas a normas e procedimentos determinados pelo Município, ou qualquer outra obtida em decorrência deste edital, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas, mantidas e geradas dos cidadãos.
- 17.13. A partir do apontamento das eventuais irregularidades, a Contratada terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias para efetuar as devidas correções.
- 17.14 Emitir e disponibilizar, com periodicidade a ser definida pelo Contratante, os relatórios relativos à prestação do serviço, apontando detalhadamente os títulos apontados e os resultados obtidos objetivamente em relação aos valores recuperados.
- 17.15 Disponibilizar à Contratante todas as reclamações, críticas e sugestões formalizadas pelos cidadãos que entrarem em contato.
- 17.16 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, todo o ocorrido, não usual, na realização dos serviços, em especial fatos operacionais que dificultem a qualidade do funcionamento dos serviços contratados.
- 17.17 Garantir as facilidades necessárias e o acesso de servidores do Município indicados pela Contratante em suas dependências.
- 17.18 Dar ciência imediata e oficializar por escrito ao Município qualquer interrupção, indisponibilidade ou anormalidade constatada na execução dos serviços e nos suportes (hardwares e softwares) utilizados para a realização dos mesmos.
- 17.19 Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as.

17.20 Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes do Contratante, para averiguações periódicas.

17.21 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação, manutenção do software.

17.22 Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários do Município autorizados formalmente pela Contratante, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.

17.23 Cumprir todas as exigências, determinações e especificações deste edital, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais.

18.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Não obstante, a CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

18.1.1 Ter livre acesso ao andamento da prestação dos serviços e possíveis relatórios etc;

18.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua elaboração, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

18.1.3 Solicitar informações quando considerar necessário.

18.1.4 O servidor designado para gestão do contrato será a sra. Islane Caroline de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.663.664-03, matrícula nº 3813;

18.1.5 A realização de todas as atividades relacionadas à fiscalização será feita pelo servidor Taciana Grasielle Silva de Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.384.704-46, matrícula nº 3818.

18.1.6 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I– Fiscalizar e atestar o fornecimento/execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II– Comunicar eventuais falhas no fornecimento/execução, cabendo à CONTRATADA adotar as imediatas providências que se fizerem necessárias;

III– Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento/execução;

18.1.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19.0 – DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

19.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedora, deverá apresentar, sem ônus para a secretaria demandante o sistema conforme especificado no item anexo único deste termo, para que a contratante possa assegurar-se de que o sistema ofertado pela licitante atende plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

19.1.1 Para fins de teste de conceito, o encarregado pelo procedimento deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, a planilha indicativa com o resultado dos testes realizados sobre os itens deste Termo, procedendo a tantos exames das especificações que se julguem necessários, conforme modelo constante no Anexo II do Termo de Referência.

19.1.2 Caso a análise constante a inadequação, inaptidão ou ineficiência dos elementos ou variáveis testadas, de forma geral, que comprometam como um todo os serviços a serem prestados, impactando negativamente no resultado final, deverá dar imediata ciência à Comissão Permanente de Licitação em despacho fundamentado.

19.2 A prefeitura ofertará, infraestrutura de internet e energia elétrica, exclusivamente, para que o vencedor provisório demonstre (na sua própria máquina) seu sistema e seus subsistemas no prédio da Secretaria de Finanças em horário a ser informado dentro do expediente da prefeitura das 08:00 h às 13:30 h.

19.3. Em razão das especificações gerais do Termo de Referência, esta demonstração deverá ser feita, exclusivamente, em ambiente Web (internet).

19.4 Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

19.5 Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.

19.6. Após a realização do referido teste, o avaliador declarará de forma fundamentada se o sistema e subsistemas da vencedora provisória atende, ou não, às exigências do edital.

19.7. Caso não atenda integralmente às especificações, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem classificatória da etapa de lances, e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente amostra que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência.

20.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

20.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

21.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

21.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

21.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.0 – DA PUBLICIDADE:

22.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

23.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, Fone: (81) 3299.1899, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

23.3. Os interessados poderão:

23.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Centro, Gravatá/PE,

Fone: (81) 3299.1899 – ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

23.3.2. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

23.3.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

23.3.4. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravatá/PE, 30 de setembro de 2022.

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, objetivando incremento de arrecadação municipal, em observação à Lei Federal nº 9.492/97, Capítulo I, art. 1º e parágrafo único, conforme especificações, quantitativos e condições contidos no edital e seus anexos.

Observando-se o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 9.492/97, *in verbis*:

CAPÍTULO I

Da Competência e das Atribuições

Art. 1º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Parágrafo único. Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas.

Fica, assim, estabelecida a legitimidade de o Município para exercer a cobrança de seus devedores mediante o instrumento de protesto ou registro de títulos em cartório, fazendo-se necessário para esse fim um serviço especializado de controle de cadastro e recebimento por software específico.

Ademais, o serviço supra descrito engloba:

- a) Instalação de software de gestão de títulos e cobrança para acompanhamento detalhado do painel de cobrança e recebimento de títulos liquidados;
- b) “sanitização” da base cadastral de contribuintes devedores de modo a facilitar a sua localização e contato em todo território nacional;
- c) emissão de cartas de cobrança personalizadas e seu devido acompanhamento de baixa junto ao cartório; boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, relativo ao treinamento e capacitação constantes de toda a equipe de trabalho.

Para a prestação do serviço descrito acima, o software deve desempenha as seguintes funções básicas:

- a) manutenção de Cadastro de Contribuintes;
- b) manutenção de Cadastro de Dívida;
- c) rotina de “Simulação” do Parcelamento de Débito;
- d) integração via arquivos, com Sistema de Tributação da Prefeitura Municipal;

- e) emissão de Aviso de Débito;
- f) controle de histórico de recuperação de débito através de gráficos e lapsos temporais a serem definidos pelo usuário;
- g) módulo WEB para acompanhamento da Prefeitura;
- h) permissão de acesso a até 500 usuários;
- i) todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC;
- j) o CPF e CNPJ dos cadastros em geral, validados pelas regras da Receita Federal;
- k) o acesso a todos os campos utilizáveis em tela deverá ser feito de forma direta, como por exemplo acessando um botão ou clique do mouse;
- l) a interface deve ser gráfica e funcionar em plataforma Windows®, desde a versão 98 ou superior;
- m) o sistema deve utilizar um gerenciador de banco de dados compatível com a prestação do serviço, sem gerar custos ao cliente;
- n) controle de direito de acessos por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário;
- o) módulo de consultas rápidas, para acesso ao banco, para auditoria ou consulta rápida;
- p) monitoramento On-line do recebimento de débitos quitados com histórico diário com gráficos de atendimentos nos postos, pesquisas e contatos efetivados num determinado período;
- q) deverá permitir acesso via rede internet ou intranet;
- r) fornecimento dos meios para acesso “online e real time” às bases de dados geradas de acompanhamento da cobrança dos títulos através do protesto, bem como aos relatórios gerenciais disponibilizados.

O software deverá também atender as COMPATIBILIDADES E CARACTERÍSTICAS abaixo:

- a) Código-fonte criptografado;
- b) Execução de todas as suas funções em plataforma WEB (instalado no servidor de aplicações em necessidade de instalação local por estação de trabalho);
- c) Compatível padrão FEBRABAN;
- d) Compatível padrão CNAB;
- e) Compatível padrão IEPTB BR;
- f) Compatível padrão CRA;
- g) Compatível padrão ITI ICP BRASIL DOC ICP 15;
- h) Compatível padrão Dublin core de meta dados;
- i) Compatível padrão e-Ping Governo Eletronico Compatível Resolução 2.554 – Gerenciamento de Risco Operacional – BACEN;
- j) Compatível Resolução 3.380 – Gerenciamento de Risco Operacional – BACEN;
- k) Compatível Seção 404 – Certificação dos Controles Internos pela Administração - Lei Sarbanes-Oxley;
- l) Compatível NBR ISO/IEC 17.799 - Tecnologia da Informação – ABNT;
- m) Compatível NBR ISO/IEC 27.001 – Sistemas de gestão de segurança da informação – ABNT;
- n) Compatível MP 2.200/01 – Certificação Digital;
- o) Compatível Lei 6015/73 – Registros Públicos Compatível Lei 8935/94 – Serviços Notariais e de Registro;
- p) Compatível Lei 9492/97 – Regulamenta serviços dos Tabelionatos de Protesto;
- q) Compatível Lei 11.280/06 - Meios Eletrônicos no Processo Judicial Compatível Lei 11.419/06 – Informatização do Processo Judicial;
- r) Compatível ISO 19.001-5 PDF/A e 32.000 assinado digitalmente;

- s) Compatível Resolução 3.684 BACEN Compatível Tratado Basiléia II;
- t) Compatível Tratado Basiléia III – in progress;
- u) Compatível Universal Postal Union – UPU –serviços de postagens físicas e eletrônicas de documentos.

Na mesma linha, o software a ser disponibilizado, para realizar o serviço objeto desta licitação, deverá prover os seguintes módulos:

- a) Módulo de controle interface cartório distribuidor;
- b) Módulo controle cartório de competência territorial;
- c) Modulo de normalização de arquivos de endereço;
- d) Módulo de higienização de arquivos endereço;
- e) Módulo de monitoramento de títulos;
- f) Módulo de controle financeiro de custas cartorárias;
- g) Módulo de controle financeiro de conciliação e prestação de contas de títulos pagos em cartório;
- h) Módulo de controle de desistência de protesto;
- i) Módulo de controle de cancelamento de protesto;
- j) Módulo de upload e download de documentos eletrônicos;
- k) Módulo de assinatura digital padrão ICP Brasil;
- l) Módulo de cálculos e atualizações dos valores dos títulos com base nas tabelas dos índices incidentes;

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das previsões decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes de licitação, com base neste Termo de Referência, as seguintes determinações e disposições:

3.1 A Prefeitura Municipal de Gravata poderá revogar a licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

3.2 A participação em licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital.

3.3 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme disposto em Lei.

3.8 A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o que dispuser a Lei;

3.9 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravatá o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

3.10 Os casos omissos no procedimento licitatório serão resolvidos pelo responsável, que se baseará nas disposições contidas na legislação que rege a matéria e, subsidiariamente, ainda pelas condições e exigências que serão estabelecidas em edital.

3.11 Da subcontratação - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.12 Das responsabilidades - Será da CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade quanto às relações trabalhistas, direitos, deveres e obrigações legais, pagamento dos encargos legais, sociais, previdenciários e impostos tributários, estando o Município de Gravatá isento de qualquer vínculo trabalhista ou responsabilidade civil ou criminal para com os contratados para a execução dos serviços, em comento ou terceiros interessados.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no edital e anexos.

4.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

4.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

4.1.4 Garantir a boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, sendo o mínimo especificado em Edital.

4.1.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

4.1.6 Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados, sobre pena de suspensão do pagamento.

4.1.7 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos, quando comprovado dolo ou culpa por parte da Contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, exceto por informações fornecidas pela Contratante.

4.1.9 Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços objeto deste edital.

4.1.10 Ministar o treinamento inicial e o de aperfeiçoamento contínuo relativos às técnicas de manuseio do software, assegurando a qualidade das informações, além da metodologia de gestão.

4.1.11 Responsabilizar-se pela disseminação das informações recebidas pela Contratante aos componentes da equipe de trabalho, cuidando para que espelhem seu real conteúdo e intenção.

4.1.12 Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho, as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas a normas e procedimentos determinados pelo Município, ou qualquer outra obtida em decorrência deste edital, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas, mantidas e geradas dos cidadãos.

4.1.13.1 A partir do apontamento das eventuais irregularidades, a Contratada terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias para efetuar as devidas correções.

4.1.14 Emitir e disponibilizar, com periodicidade a ser definida pelo Contratante, os relatórios relativos à prestação do serviço, apontando detalhadamente os títulos apontados e os resultados obtidos objetivamente em relação aos valores recuperados.

4.1.15 Disponibilizar à Contratante todas as reclamações, críticas e sugestões formalizadas pelos cidadãos que entrarem em contato.

4.1.16 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, todo o ocorrido, não usual, na realização dos serviços, em especial fatos operacionais que dificultem a qualidade do funcionamento dos serviços contratados.

4.1.17 Garantir as facilidades necessárias e o acesso de servidores do Município indicados pela Contratante em suas dependências.

4.1.18 Dar ciência imediata e oficializar por escrito ao Município qualquer interrupção, indisponibilidade ou anormalidade constatada na execução dos serviços e nos suportes (hardwares e softwares) utilizados para a realização dos mesmos.

4.1.19 Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as.

4.1.20 Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes do Contratante, para averiguações periódicas.

4.1.21 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação, manutenção do software.

4.1.22 Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários do Município autorizados formalmente pela Contratante, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.

4.1.23 Cumprir todas as exigências, determinações e especificações deste edital, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Exercer controle, administração e gestão sobre a prestação do serviço deste edital.

4.2.2 Disponibilizar base de dados referente a carteiras de créditos exigíveis, ainda não ajuizadas e os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.3 Aprovar os relatórios de prestação de serviço com a devida mensuração dos resultados aferidos, considerando valores efetivamente recuperados e depositados na conta corrente específica da Prefeitura.

4.2.4 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

4.2.5 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

4.2.6 Garantir as facilidades necessárias e o acesso de funcionários da Contratada indicados por esta em suas dependências.

4.2.7 Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários da Contratada autorizados formalmente por esta, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.

5. TESTE DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E SUBSISTEMAS)

5.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedora, deverá apresentar, sem ônus para a secretaria demandante o sistema conforme especificado no item anexo único deste termo, para que a contratante possa assegurar-se de que o sistema ofertado pela licitante atende plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

5.1.1 Para fins de teste de conceito, o encarregado pelo procedimento deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, a planilha indicativa com o resultado dos testes realizados sobre os itens deste Termo, procedendo a tantos exames das especificações que se julguem necessários, conforme modelo constante no Anexo Único do Termo de Referência.

5.1.2 Caso a análise constante a inadequação, inaptidão ou ineficiência dos elementos ou variáveis testadas, de forma geral, que comprometam como um todo os serviços a serem prestados,

impactando negativamente no resultado final, deverá dar imediata ciência à Comissão Permanente de Licitação em despacho fundamentado.

5.2 A prefeitura ofertará, infraestrutura de internet e energia elétrica, exclusivamente, para que o vencedor provisório demonstre (na sua própria máquina) seu sistema e seus subsistemas no prédio da Secretaria de Finanças em horário a ser informado dentro do expediente da prefeitura das 08:00 h às 13:30 h.

5.3. Em razão das especificações gerais do Termo de Referência, esta demonstração deverá ser feita, exclusivamente, em ambiente Web (internet).

5.4 Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

5.5 Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.

5.6. Após a realização do referido teste, o avaliador declarará de forma fundamentada se o sistema e subsistemas da vencedora provisória atende, ou não, às exigências do edital.

5.7. Caso não atenda integralmente às especificações, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem classificatória da etapa de lances, e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente amostra que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante, a CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

6.1.1 Ter livre acesso ao andamento da prestação dos serviços e possíveis relatórios etc;

6.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua elaboração, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

6.1.3 Solicitar informações quando considerar necessário.

6.1.4 O servidor designado para gestão do contrato será a sra. Islane Caroline de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.663.664-03, matrícula nº 3813;

6.1.5 A realização de todas as atividades relacionadas à fiscalização será feita pelo servidor Taciana Grasielle Silva de Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.384.704-46, matrícula nº 3818.

6.1.6 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I– Fiscalizar e atestar o fornecimento/execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II– Comunicar eventuais falhas no fornecimento/execução, cabendo à CONTRATADA adotar as imediatas providências que se fizerem necessárias;

III– Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento/execução;

6.1.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DO JULGAMENTO

O julgamento deste procedimento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação observando-se o disposto na legislação pertinente bem como o critério de avaliação para o tipo de licitação de menor Preço.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor global estimado da presente contratação será de até **R\$ 223.980,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta reais)**.

11.2 A dotação orçamentária está prevista conforme descrição abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

020700 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0429 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

04 123 0429 2401 0000 ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

12.1 . CRONOGRAMA FÍSICO:

ETAPA	OBJETIVO
ETAPA I	Até 10 (dez) dias: Adequação e/ou importação do banco de dados.
ETAPA II	Até 15 (quinze) dias: Parametrização e customização de layout: relatórios, certidões, e outros.
ETAPA III	Até 20(vinte) dias: Conferência de dados e layout , simulações e testes das rotinas, e treinamento do pessoal das área da Dívida ATIVA.
ETAPA IV	Até 30(trinta) dias: Cessão de Uso do Sistema Integrado de Gestão Pública e disponibilização de técnicos da contratada durante toda a implantação do sistema, em regime integral, na Prefeitura de Gravata.
ETAPA V	Durante toda a vigência do contrato: Manter o sistema funcionando.

12.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO

O início do pagamento mensal só se dará após a finalização das etapas, I, II, III e IV.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

13.2 A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

13.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.4 Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição sine qua non para o respectivo pagamento.

Gravatá, 29 de agosto de 2022

Fábio Romero da Silva
Secretário de Finanças

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha de Valores Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO MÉDIO DE TÍTULOS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO (em R\$) FIXO	VALOR FIXO X QUANTITATIVO TÍTULOS POR MÊS = VALOR MENSAL	VALOR MENSAL X 12 MESES = VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO VARIÁVEL (ACIMA 500 TÍTULOS)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, objetivando incremento de arrecadação municipal, em observação à Lei Federal 9.492/97, Capítulo I, art. 1º e parágrafo único, conforme especificações, quantitativos e condições contidos no edital e seus anexos.	500	R\$ 37,33	R\$ 18.665,00	R\$ 223.980,00	R\$ 38,00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO

1.1. OBJETIVO:

1.2.DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

1.3 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

REQUISITOS	AVALIAÇÃO (SIM OU NÃO)
1.1. O Sistema especializado para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobranças de títulos inscritos na dívida ativa do Município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, deve desempenhar as seguintes funções básicas:	
1.1.1. Manutenção de Cadastro de Contribuintes;	
1.1.2. Manutenção de Cadastro de Dívida;	
1.1.3. Rotina de “Simulação” do Parcelamento de Débito;	
1.1.4. Integração via arquivos, com Sistema de Tributação da Prefeitura Municipal;	
1.1.5. Emissão de Aviso de débito;	
1.1.6. Controle de histórico de recuperação de débito através de gráficos e lapsos temporais a serem definidos pelo usuário;	
1.1.7. Módulo WEB para acompanhamento da Prefeitura;	
1.1.8. Permissão de acesso a até 500 usuários;	
1.1.9. Todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT,HTML, PDF,CSV,XLS e DOC;	
1.1.10. O CPF e CNPJ dos cadastros em geral. Validados pelas regras da Receita Federal;	

1.1.11.O acesso a todos os campos utilizáveis em tela deverá ser feito de forma direta, como por exemplo acessando um botão ou clique de mouse;	
1.1.12. A interface deve ser gráfica e funcionar em plataforma Windows, desde a versão 98 ou superior;	
1.1.13. O sistema deve utilizar um gerenciador de banco de dados compatível com a prestação do serviço, sem gerar custas ao cliente;	
1.1.14.Controle de direito de acessos por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário;	
1.1.15.Módulo de consultas rápidas, para acesso ao banco, para auditoria ou consulta rápida;	
1.1.16.Monitoramento On-line do recebimento de débitos quitados com histórico diário com gráficos de atendimento nos postos, pesquisas e contatos efetivados num determinado período;	
1.1.17. Deverá permitir acesso via rede internet ou intranet;	
1.1.18.Fornecimento dos meios para acesso “online e real time”às bases de dados geradas de acompanhamento da cobrança dos títulos através do protesto, bem como aos relatórios gerenciais disponibilizados.	
1.1.19. O software devera também atender as COMPATIBILIDADES E CARACTERÍSTICAS abaixo:	
1.1.20.Código-fonte criptografado;	
1.1.21.Execução de todas as suas funções em plataforma WEB (instalado no servidor de aplicações em necessidades de instalação local por estação de trabalho);	
1.2. Compatível padrão FEBRABAN;	
1.2.1. Compatível padrão CNAB;	
1.2.2. Compatível padrão IEPTB BR;	
1.2.3. Compatível padrão CRA;	
1.2.4. Compatível padrão ITI ICP BRASIL DOC ICP 15;	
1.2.5. Compatível padrão Dublin core de meta dados;	
1.2.6. Compatível padrão e-Ping Governo Eletrônico Compatível Resolução 2.554 – Gerenciamento de Risco Operacional – BACEN;	
1.2.7. Compatível Resolução 3.380 – Gerenciamento de Risco Operacional – BACEN;	

1.2.8. Compatível Seção 404 – Certificação dos Controles Internos pela Administração – Lei Sarbanes – Oxley;	
1.3. Compatível NBR ISO/IEC 17.799 – Tecnologia da Informação – ABNT;	
1.3.1. Compatível NBR ISO/IEC 27.001 – Sistemas de gestão de segurança da Informação – ABNT;	
1.3.1.1. Compatível MP 2.200/01 – Certificação Digital;	
1.3.1.2. Compatível Lei 6015/73- Registros Públicos Compatível Lei 8935/94 – Serviços Notariais e de Registro;	
1.3.1.3. Compatível Lei 9492/97 – Regulamenta serviços dos Tabelionatos de Protesto;	
1.3.2. Compatível Lei 11.280/06 – Meios Eletrônicos no Processo Judicial Compatível Lei 11.419/06 – Informatização do Processo Judicial;	
1.3.2.1. Compatível ISO 19.0001-5 PDF/A e 32.000 assinado digitalmente;	
1.3.2.2. Compatível Resolução 3.684 BACEN Compatível Tratado Basiléia II;	
1.3.2.3. Compatível Tratado Basiléia III – in progress;	
1.3.2.4. Compatível Universal Postal Union – UPU – serviços de postagens físicas e eletrônicas de documentos.	
1.3.2.5. O Software a ser disponibilizado para realizar o serviço objeto desta licitação deverá prover os seguintes módulos:	
1.3.2.6. Módulo de controle interface cartório distribuidor;	
1.3.2.7. Módulo controle cartório de competência territorial;	
1.3.2.8. Módulo de normalização de arquivos de endereço;	
1.3.3. Módulo de monitoramento de títulos;	
1.3.3.1. Módulo de controle financeiro de custas cartorárias;	
1.3.3.2. Módulo de controle financeiro de conciliação e prestação de contas de títulos pagos em cartório;	
1.3.3.3. Módulo de controle de desistência de protesto;	
1.3.3.4. Módulo de controle de cancelamento de protesto;	
1.3.3.5. Módulo de upload e dowload de documentos eletrônicos;	
1.3.3.6. Módulo de assinatura digital padrão ICP Brasil;	
1.3.3.7. Módulo de cálculos e atualizações dos valores dos títulos com base nas tabelas dos índices incidentes;	

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte operacional e material para cobrança de títulos inscritos na dívida ativa do município e com fornecimento de software de gerenciamento desta cobrança, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante a utilização de cartas de cobrança com registro em cartório de títulos e documentos ou cartório de protestos a sua respectiva regularização ou quitação, conforme especificado no Termo de Referência Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022.**

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____,___ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

02 07 SECRETARIA DE FINANÇAS
020700 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0429 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
04 123 0429 2401 0000 ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo Licitatório nº ___/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante, a **CONTRATADA** é responsável pela prestação dos serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

Ter livre acesso ao andamento da prestação dos serviços e possíveis relatórios etc;

Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua elaboração, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

Solicitar informações quando considerar necessário.

O gestor do contrato é responsável por todas as atividades relacionadas ao acompanhamento e contratação será o servidor Islane Caroline de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.663.664-03, matrícula nº 3813;

A realização de todas as atividades relacionadas à fiscalização será feita pelo servidor Taciana Grasielle Silva de Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.384.704-46, matrícula nº 3818.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer controle, administração e gestão sobre a prestação do serviço deste edital.
- b) Disponibilizar base de dados referente a carteiras de créditos exigíveis, ainda não ajuizadas e os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias.

- c) Aprovar os relatórios de prestação de serviço com a devida mensuração dos resultados aferidos, considerando valores efetivamente recuperados e depositados na conta corrente específica da Prefeitura.
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- f) Garantir as facilidades necessárias e o acesso de funcionários da Contratada indicados por esta em suas dependências.
- g) Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários da Contratada autorizados formalmente por esta, observando, rigorosamente, a classificação por restrição Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**
 - a) Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no edital e anexos.
 - b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
 - c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
 - d) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, sendo o mínimo especificado em Edital.
 - e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
 - f) Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados, sobre pena de suspensão do pagamento.
 - g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
 - h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos, quando comprovado dolo ou culpa por parte da Contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, exceto por informações fornecidas pela Contratante.
 - i) Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços objeto deste edital.
 - j) Ministras o treinamento inicial e o de aperfeiçoamento contínuo relativos às técnicas de manuseio do software, assegurando a qualidade das informações, além da metodologia de gestão.
 - k) Responsabilizar-se pela disseminação das informações recebidas pela Contratante aos componentes da equipe de trabalho, cuidando para que espelhem seu real conteúdo e intenção.
 - l) Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho, as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas a normas e procedimentos determinados pelo Município, ou qualquer outra

obtida em decorrência deste edital, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas, mantidas e geradas dos cidadãos.

- m) A partir do apontamento das eventuais irregularidades, a Contratada terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias para efetuar as devidas correções.
- n) Emitir e disponibilizar, com periodicidade a ser definida pelo Contratante, os relatórios relativos à prestação do serviço, apontando detalhadamente os títulos apontados e os resultados obtidos objetivamente em relação aos valores recuperados.
- o) Disponibilizar à Contratante todas as reclamações, críticas e sugestões formalizadas pelos cidadãos que entrarem em contato.
- p) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, todo o ocorrido, não usual, na realização dos serviços, em especial fatos operacionais que dificultem a qualidade do funcionamento dos serviços contratados.
- q) Garantir as facilidades necessárias e o acesso de servidores do Município indicados pela Contratante em suas dependências.
- r) Dar ciência imediata e oficializar por escrito ao Município qualquer interrupção, indisponibilidade ou anormalidade constatada na execução dos serviços e nos suportes (hardwares e softwares) utilizados para a realização dos mesmos.
- s) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as.
- t) Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes do Contratante, para averiguações periódicas.
- u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação, manutenção do software.
- v) Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários do Município autorizados formalmente pela Contratante, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.
- w) Cumprir todas as exigências, determinações e especificações deste edital, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

- b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.
- e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.
- f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.
- g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.



Gravatá, __ de _____ de 2022

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: